



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 289/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DETENTORA: ANSPORDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 6298/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 117/2020

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato, representado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. **Denis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51; e **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal Interino de Administração de Gestão de Pessoal**, Sr. **Claudemir Aparecido Marques Francisco**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Recursos Humanos, portador da Cédula de Identidade (RG) n° 22.783.849-X, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°. 139.531.778-00, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **ANSPORDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Washington Luis, n° 6675, conjunto 501, Bairro Santo Amaro, cep 04627-004, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 23.821.029/0001-30, com Inscrição Estadual registrada sob n° 128.707.234.115, neste ato representado por seu representante legal Sr. **Theodoro Koloszuk Neto**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 47.852.792-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas

1



Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob nº 411.227.278-28, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo** protocolado sob nº 6298/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para aquisição de bens permanentes para atender às diversas Secretarias do Município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo - Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 10.392.099,22** (dez milhões, trezentos e noventa e dois mil, noventa e nove reais, e vinte e dois centavos), conforme quadro abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 02 - MÓVEIS					
ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Armário Alto 02 portas, conforme memorial descritivo.	Mobko Havena BE AA 2P	237	R\$ 1.990,98	R\$ 471.862,26
2	Armário Executivo 02 portas, conforme memorial descritivo.	Mobko Havena BE AA 2B	75	R\$ 1.975,13	R\$ 148.134,75
3	Armário baixo 02 portas, conforme memorial descritivo.	Mobko Havena BE AB 2P	150	R\$ 1.224,49	R\$ 183.673,50
4	Armário baixo 04 portas, conforme memorial descritivo.	Mobko Havena BE AC	75	R\$ 2.670,33	R\$ 200.274,75
5	Armário extra alto 02 portas, conforme memorial descritivo.	Mobko Havena BE EA 2P	75	R\$ 2.482,89	R\$ 186.216,75
6	Armário com 15 nichos, conforme memorial descritivo.	Mobko Havena BE L	12	R\$ 3.961,29	R\$ 47.535,48



7	Balcão de atendimento em L, conforme memorial descritivo.	Mobko Havena PR BB	8	R\$ 5.105,49	R\$ 40.843,92
8	Balcão de atendimento reto, conforme memorial descritivo.	Mobko Havena PR BA	8	R\$ 4.313,29	R\$ 34.506,32
9	Divisores para estação de madeira, conforme memorial descritivo.	Mobko AT PD C8D	53	R\$ 705,29	R\$ 37.380,37
10	Divisor para Mesas angulares - 1350 x 500 mm, conforme memorial descritivo.	Mobko BE PS CRD	53	R\$ 696,49	R\$ 36.913,97
11	Gaveteiro fixo 2 gavetas - Dimensão 31 x 24,5 x 44,5 cm (lxaxp), conforme memorial descritivo.	Mobko Havena BE GF 2G	90	R\$ 687,69	R\$ 61.892,10
12	Gaveteiro volante 03 gavetas - 40 x 46 x 59H cm, conforme memorial descritivo.	Mobko Havena BE GV 3G	113	R\$ 1.321,29	R\$ 149.305,77
13	Gaveteiro volante 03 gavetas - 40 x 46 x 65H cm, conforme memorial descritivo.	Mobko Havena BE GV 21	90	R\$ 1.453,29	R\$ 130.796,10
14	Mesa de acessibilidade L com regulagem de altura, conforme memorial descritivo.	Mobko Havena HA MCR MD	8	R\$ 4.841,28	R\$ 38.730,24
15	Mesa de centro tampo de madeira: Dimensão: 120 x 60 x 35 cm, conforme memorial descritivo.	Mobko Havena AT MA MCM	53	R\$ 2.465,29	R\$ 130.660,37
16	Mesa de reunião retangular Dimensões gerais: L 2400 x P 1100 x H 740 mm, conforme memorial descritivo.	Mobko Havena BE MR	60	R\$ 2.553,29	R\$ 153.197,40
17	Estação de trabalho. Características dimensionais: Alt: 745 mm x Larg: 1400 x 1400 mm, conforme memorial descritivo.	Mobko Havena ET MD	68	R\$ 2.441,93	R\$ 166.051,24
18	Estação de trabalho. Características dimensionais: Alt: 745 mm x Larg: 1600 x 1600 mm x Profundidade: 600 mm, conforme memorial descritivo.	Mobko Havena ET MD	68	R\$ 2.529,93	R\$ 172.035,24
19	Mesa em L - 1600 x 1800 x 700 x 600 x 745 mm, conforme memorial descritivo.	Mobko Havena BA EG P	15	R\$ 4.225,29	R\$ 63.379,35
20	Mesa lateral tampo de madeira: Dimensão 60 x 60 x 55 cm, conforme memorial descritivo.	Mobko ESPECIAL	38	R\$ 1.673,29	R\$ 63.585,02
21	Mesa Reunião Redonda - 120D x 74,5H cm, conforme memorial descritivo.	Mobko Havena BE ME M	98	R\$ 1.629,29	R\$ 159.670,42



22	Mesa Retangular. Características dimensionais: Alt: 745 mm x Lar: 1200 mm x Profundidade: 600 mm, conforme memorial descritivo.	Mobko Havena BE MR P	188	R\$ 1.145,29	R\$ 215.314,52
23	Mesa Retangular. Características dimensionais: Alt: 745 mm x Larg: 1600 mm x Profundidade: 600 mm, conforme memorial descritivo.	Mobko Havena BE MR P	42	R\$ 1.409,29	R\$ 59.190,18
24	Mesa Retangular. Características dimensionais: Alt: 745 mm x Larg: 800 mm x Profundidade: 600 mm, conforme memorial descritivo.	Mobko Havena BE ME P	150	R\$ 1.145,28	R\$ 171.792,00
25	Mesa Diretoria com bulvard - Dimensão 225 L x 180 L x 74,5 cm, conforme memorial descritivo.	Mobko Havena VE MD	04	R\$ 6.110,73	R\$ 24.442,92
26	Estação de trabalho. Características dimensionais: Alt: 745 mm x Larg: 1360 mm x Profundidade: 1425 mm, conforme memorial descritivo.	Mobko Havena SE ET	15	R\$ 4.841,29	R\$ 72.619,35
27	Estação de trabalho. Características dimensionais: Alt: 745 mm x Larg: 2720 mm (cada posto de trabalho com 1360 mm) x Profundidade: 1425 mm, conforme memorial descritivo.	Mobko Havena SE ET	15	R\$ 6.997,29	R\$ 104.959,35
28	Armário com 08 portas. Características dimensionais: Alt: 1800 mm x Larg: 800 mm x Profundidade: 500 mm, conforme memorial descritivo.	Mobko Havena BE L	15	R\$ 6.117,29	R\$ 91.759,35
29	Suporte de CPU suspenso, conforme memorial descritivo.	Mobko ESPECIAL	87	R\$ 872,49	R\$ 75.906,63
30	Suporte para pasta suspensa medindo 76 x 41,5 x 12H cm, conforme memorial descritivo.	Mobko ATPTS SP S PTL	12	R\$ 863,69	R\$ 10.364,28
31	Armário porta Cartolina com 08 gavetas e 02 portas, conforme memorial descritivo.	Mobko ESPECIAL	60	R\$ 4.076,28	R\$ 244.576,80
32	Armário Trocador, conforme memorial descritivo.	Mobko ESPECIAL	60	R\$ 2.553,29	R\$ 153.197,40
33	Estante para livros com rodizio, conforme memorial descritivo.	Mobko ESPECIAL	60	R\$ 2.553,29	R\$ 153.197,40
34	Cama Comum beliche - medidas aproximadas: Largura 0,94m; Altura 1,64m; Profundidade 1,99m, conforme memorial descritivo.	Mobko ESPECIAL	68	R\$ 2.201,29	R\$ 83.649,02



Valor total do Lote 02 R\$ 4.137.614,52

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 04 - MÓVEIS ESCOLARES					
ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, conforme memorial descritivo.	TK MONTREAL M06B	1.500	R\$ 673,60	R\$ 1.010.400,00
2	Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, conforme memorial descritivo.	TK MONTREAL M04B	1.425	R\$ 664,00	R\$ 946.200,00
3	Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, conforme memorial descritivo.	TK MONTREAL M03B	1.125	R\$ 653,21	R\$ 734.861,25
4	Conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa central, 06 (seis) mesas circulares e 6 (seis) cadeiras, conforme memorial descritivo.	MOBKO ESPECIAL	150	R\$ 3.948,24	R\$ 592.236,00
5	Conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa central, 08 (oito) mesas circulares e 8 (oito) cadeiras, conforme memorial descritivo.	MOBKO ESPECIAL	150	R\$ 5.523,76	R\$ 828.564,00
6	Conjunto refeitório com 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos, conforme memorial descritivo.	MOBKO ESPECIAL	113	R\$ 2.154,02	R\$ 243.404,26
7	Conjunto refeitório com 01 mesa e dois bancos infantil, conforme memorial descritivo.	MOBKO ESPECIAL	150	R\$ 1.966,71	R\$ 295.006,50
8	Mesa de refeitório Infantil com encosto, conforme memorial descritivo.	MOBKO ESPECIAL	150	R\$ 2.341,33	R\$ 351.199,50
9	Cadeira universitária anatômica, conforme memorial descritivo.	MOBKO ESPECIAL	263	R\$ 917,79	R\$ 241.378,77
10	Cadeira Universitária, conforme memorial descritivo.	MOBKO ESPECIAL	38	R\$ 1.395,42	R\$ 53.025,96
11	Cadeira universitária, conforme memorial descritivo.	MOBKO ESPECIAL	38	R\$ 1.395,42	R\$ 53.025,96
12	Conjunto para Professor, conforme memorial descritivo.	MOBKO BE MR P	225	R\$ 1.441,32	R\$ 324.297,00

5



13	Conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras, conforme memorial descritivo.	MOBKO ESPECIAL	225	R\$ 2.200,85	R\$ 495.191,25
14	Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), conforme memorial descritivo.	MOBKO ESPECIAL	75	R\$ 1.142,59	R\$ 85.694,25

Valor total do Lote 04 R\$ 6.254.484,70

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta das fichas orçamentárias abaixo identificadas:

Secretaria	Ficha
Governo	27
Planejamento Urbano e Gestão Estratégica	53
Assuntos Jurídicos	76
Finanças	94
Administração e Gestão de Pessoal	127
Meio Ambiente e Desenv. Sustentável	155
Segurança	196
Desenvolvimento Econômico e Turismo	214
Mobilidade Urbana	232
Habitação	266
Inclusão e Desenvolvimento Social	288
Educação, Ciência e Tecnologia	381
Saúde	500
Cultura	618
Esporte e Lazer	653
Obras	676
Serviços Urbanos	709

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 | Tel.: 19 3965-1400

e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Município de Hortolândia, excetuando-se os pedidos feitos pela Secretaria de Saúde, cujas notas fiscais/faturas deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de CNPJ 13.843.145/0001-04.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o

7



valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{EM = I \times N \times VP}{VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.



7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua

capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto ao Almoxarifado Central ou à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis;

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;



8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

10

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 | Tel.: 19 3965-1400

e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 07 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretário Interino de Administração de Gestão de Pessoal
Claudemir Aparecido Marques Francisco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde
Denis André José Crupe

ANSPORDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Theodoro Koloszuk Neto
DETENTORA